

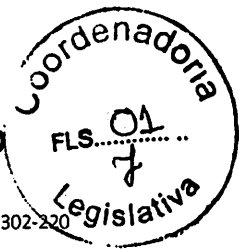


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



Campo Mourão, 07 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a súmula da proposição que segue:

**“PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO”  
AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS  
EM 2019”**

Atenciosamente,

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 07 / 2019

Campo Mourão, 07/01/19 Horas 10:50

marcelo

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Olivino Custódio**  
Presidente do Poder Legislativo

01/JH/SJ

**Poder Legislativo de Campo Mourão**  
**Processo nº 101 / 2019**

**Código Verificador :** 00QK  
**Requerente:** SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
**Data / Hora:** 21/01/2019 09:39  
**Assunto:** Processo Legislativo  
**Subassunto:** Súmula



000000000000000009367



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2019

SÚMULA Nº 07 /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Janeiro de 2019.

.....  
Marcelo Antonio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421 C.N.P.J 79 869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO**  
**CERTIFICA:**

*Proposição: Súmula 07/2019 – Sidnei Jardim*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim (Legislação em anexo)

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias do Município de Campo Mourão.

Resolução 01/2018 - Concede a Comenda 10 de Outubro ao "Rotary Club de Campo Mourão Araucária", em comemoração aos 20 (vinte) anos.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- ( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.  
( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.  
(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.  
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2019.

JULIANA GODOI DEL CANALE:061394649 94  
Assinado de forma digital por  
JULIANA GODOI DEL  
CANALE:06139464994  
Dados: 2019.01.28 11:38:54  
-02'00'

.....  
**JULIANA GODOI DEL CANALE**  
Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



*Campo Mourão*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**RESOLUÇÃO N. 41/2011**

De 23 de maio de 2012.

Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

**Art. 1º.** Por via de Projeto de Resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos, Honorarias e Comendas do Município de Campo Mourão.

**§ 1º.** Será considerado autor da proposição da homenagem, somente o vereador que redigir a proposição e apresentar a documentação necessária do homenageado.

I - o autor da proposição ficará encarregado de coletar as assinaturas de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, conforme previsto no "caput".

II - os demais vereadores que assinarem a proposição serão considerados subscritores". (NR) (alterado pela Resolução 001 de 27 de março de 2013).

**§ 2º.** Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

**§ 3º.** É vedada a concessão de honorarias para:

I - quem esteja no exercício de mandato representativo:

II - ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

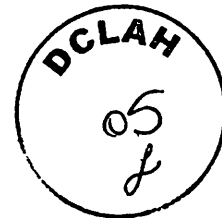
**§ 4º.** Cada pessoa poderá receber apenas um Título Honorífico ou uma Honraria, sendo vedada mais de uma homenagem a um mesmo cidadão, mesmo que em honorarias diversas.



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**Art. 2º.** Fica limitada a iniciativa de 01 (um) Título de Cidadania Honorária ou Benemérita e 02 (duas) honrarias diversas por Vereador, por Sessão Legislativa, salvo em substituição, se interrompida tramitação de projeto anterior.

**§ 1º.** Cada projeto conterà a concessão de apenas um Título, exceto em casos devidamente justificados, quando o mérito seja comum a cônjuges ou pessoas com vínculo de trabalho ou afim.

**§ 2º.** Publicada a Resolução, incumbe ao Presidente à convocação da Sessão Solene para a entrega do Título. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

## **CAPÍTULO II**

### **Seção IV Da Comenda 10 de Outubro**

**Art. 6º.** A Comenda "10 de Outubro" é destinada a homenagear empresas privadas e públicas e instituições que prestam serviços relevantes, credoras do conhecimento e gratidão do povo mourãoense. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

**Art. 7º.** O título desta honraria é alusiva à data comemorativa da emancipação político-administrativa do Município e deverá constar na comenda a idade atualizada da cidade.

**Art. 8º.** Esta Comenda é destinada para as instituições mencionadas no Art. 6º desta Resolução, podendo ser agraciadas com a "Comenda 10 de Outubro", entidades juvenis, mantidas por clubes de serviços, igrejas, instituições de ensino e outros, desde que promovam serviços relevantes à Comunidade. (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

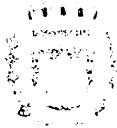
## **CAPÍTULO III**

### **Da tramitação e concessão dos Títulos e Honrarias**

#### **Seção I Da tramitação**

**Art. 50.** Cada Projeto de Resolução conterà a concessão de apenas 01 (um) título.

**Art. 51.** Após a aprovação do projeto de resolução pelo Plenário, o homenageado ou seus familiares serão oficialmente comunicados e a outorga do título será no prazo máximo de 01 (um) ano.



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**Art. 52.** Aprovada a proposição, a Câmara Municipal providenciará a entrega do título, na Sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado pelo Presidente, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organização do Cerimonial da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessário.

**Art. 53.** Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita a entrega de títulos de homenagem.

**CAPÍTULO IV  
Do Diploma**

**Art. 58.** Os títulos, comendas e honrarias deverão ser confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material, conterão:

I - Brasão de Armas do Município;

II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campo Mourão";

III - os dizeres: "Os Poderes Constituídos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n. ...., datada de ....de.....de....., conferem ao (a) Senhor (a)....., o (a) Título (Comenda) de.....de Campo Mourão", pelos relevantes serviços prestados a coletividade mourãoense".;

IV - data e assinatura do Presidente, do Primeiro Secretário do Poder Legislativo, do Autor da proposição e, se possível, do Prefeito Municipal;

V - no rodapé do Título, constará o nome de todos os Vereadores que subscreveram a proposição;

VI - se viável, o desenho artístico das árvores *Araucária augustifolia* ou "Barbatimão", consideradas por Lei, símbolos do Paraná e do Município, respectivamente. . (alterado pela Resolução 015/2013 de 12 de março de 2014).

§ 1º. Com exceção, o Título de Mérito Comunitário, deverá conter a expressão: "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, por seus relevantes serviços comunitários".

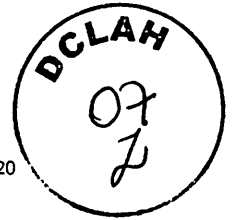
§ 2º. No ato da entrega do Título receberá ainda o homenageado, uma comenda cunhada com o brasão do Município.



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**Art. 59.** A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO V  
Das Disposições Gerais**

**Seção I  
Das despesas**

**Art. 60.** É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

**Seção II  
Da Sessão Solene**

**Art. 61.** Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

**Art. 62.** Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

**Art. 63.** Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.

**Art. 64.** A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do Título Honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

**Art. 65.** O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

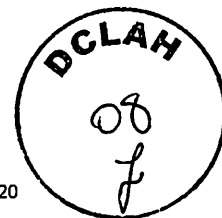
**Art. 66.** Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.



*Câmara Municipal*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**Art. 67.** Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 68.** Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

**Parágrafo único.** Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

**Art. 69.** O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.

**Art. 70.** Após a outorga do título, o homenageado fará uso da palavra.

**Art. 71.** Ao encerrar a Sessão Solene o Presidente agradecerá as autoridades presentes, ficando ao seu critério, mencionar aquelas que tiveram assento à mesa diretiva.

**Art. 72.** Encerrando a solenidade será executado o Hino do Município de Campo Mourão.

**Art. 73.** Ficam revogadas as Resoluções: n. 28, de 05 de novembro de 1993, n. 04, de 24 de abril de 1997, n. 09, de 24 de abril de 1997, n. 105, de 05 de novembro de 1997, n. 106, de 05 de novembro de 1997, n. 108, de 30 de dezembro de 1997, n. 120, de 30 de dezembro de 1997, n. 121, de 30 de dezembro de 1997, n.º 136, de 21 de fevereiro de 2000, n. 177, de 28 de dezembro de 2001, n. 47, de 14 de junho de 2002, n. 10, de 18 de julho de 2005, n. 13, de 16 de agosto de 2005, n. 15, de março de 2010 e n. 05, de 30 de agosto de 2010.

**Art. 74.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, 23 de maio de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Helton Borges  
1º Secretário

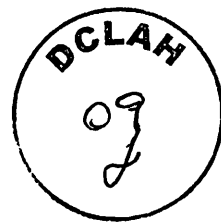
RESOLUÇÃO 041/2011 CONSOLIDADA: ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES 001 e 015/2013



*Campo Mourão*  
Cidade de 1911

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**RESOLUÇÃO N. 01/2018**  
De 09 de maio de 2018.

Concede a Comenda 10 de Outubro ao "Rotary Club de Campo Mourão Araucária", em comemoração aos 20 (vinte) anos.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edson Battilani, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica concedido a Comenda 10 de Outubro ao "Rotary Club de Campo Mourão Araucária", em comemoração aos 20 (vinte) anos.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

Edson Battilani  
**Presidente**

Jadir Soares  
**1º Secretário**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR

1 - Registro ciência a Súmula nº 07/2019 de autoria do vereador Sidnei Jardim, "PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019".

2- Encaminhe ao DIJUR para parecer.



OLIVINO  
CUSTODIO:20319460991  
19460991

Assinado de forma digital  
por OLIVINO  
CUSTODIO:20319460991  
Dados: 2019.01.30  
10:28:26 -02'00"

**OLIVINO CUSTODIO**

Presidente

Campo Mourão, 28 de Janeiro de 2019.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 53/2019  
Ref.: SÚMULA Nº 07/2019  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

*m*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87304-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **I - DO RELATÓRIO**

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **07/2019** - Processo Digital nº 101/2019 - que registra **PROJETO DE RESOLUÇÃO: “CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO” AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019.”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 07 de janeiro de 2019

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de janeiro, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 28 de janeiro de 2019, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Resolução 41/2011 e Resolução 01/2018.

Em 31 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

## **II - DO MÉRITO**

A Súmula requer o registro de **Projeto de Resolução**, com o escopo de conceder a Comenda 10 de Outubro ao Rotary Clube de Campo Mourão.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 31 de janeiro de 2019.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148



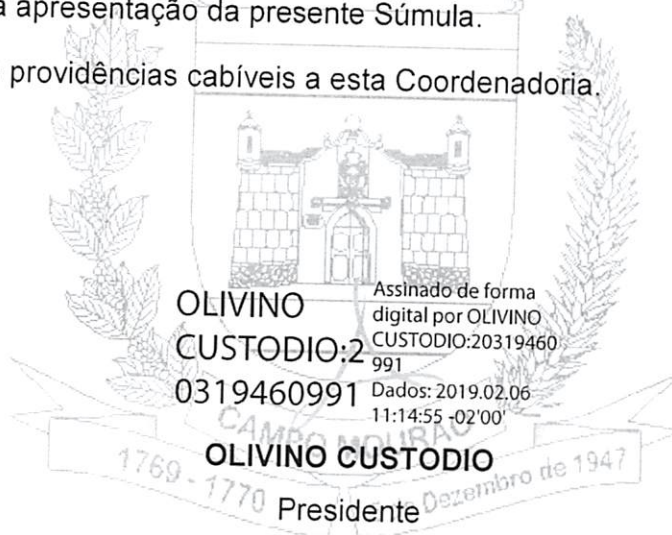
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

- 1- Registro ciência ao Parecer nº. 53/2019 da DIJUR, referente à Súmula nº 07/2019 de autoria do vereador Sidnei Jardim - PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A "COMENDA 10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019, que se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.
- 2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



Campo Mourão, 07 de maio de 2019.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com Art. 3º, da Resolução 003/1997, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, da SÚMULA N°. 07/2019 - "PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019", de minha autoria, protocolada em 07 de janeiro do fluente, tendo em vista a transição de governo da Entidade.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Olivino Custódio**  
Presidente do Poder Legislativo

01/IB/SJ

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 871 / 2019

Código Verificador : 9V8E  
Requerente: SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Data / Hora: 07/05/2019 10:54  
Assunto: Ofício  
Subassunto: Processo Legislativo



000000000000000010137



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula 07/2019 de autoria do vereador Sidnei Jardim, solicitando prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias da súmula n°. 07/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURAO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019, tendo em vista a transição de governo da Entidade.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

OLIVINO  
CUSTODIO:2  
0319460991  
Assinado de forma digital por OLIVINO CUSTODIO:203194609  
Dados: 2019.05.07 14:02:39 -03'00'

Presidente

Campo Mourão, 07 de Maio de 2019.



DE: COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

PARA: BANCADA DO PPS - Vereador Sidnei de Souza Jardim.

➤ SÚMULAS FAVORÁVEIS – (DISPONIBILIZADO DIGITALMENTE NA PASTA COMPARTILHADA DO VEREADOR)

- 07/2019
- 10/2019
- 11/2019
- 12/2019

RECEBIDO POR Sidnei de Souza Jardim

DIA: 07/02/2019 - ÀS 16:06 HORAS.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 380 /2019

Ref.: SÚMULA Nº 07/2019

ORIGEM: VEREADOR MIGUEL BATISTA RIBEIRO

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

lut



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim, apresentou **Súmula**, protocolizada sob o nº **07/2019** - Processo Digital nº 101/2019 - que registra **Projeto de Resolução**: “CONCEDE A COMENDA ‘10 DE OUTUBRO’ AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 07 de janeiro de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de janeiro de 2019, a existência de súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 28 de janeiro de 2019, a existência de legislação municipal disponível sobre a matéria: Resoluções 41/2011 e 01/2018.

Em 31 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica, que exarou o parecer jurídico 53/2018,

li:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



manifestando-se favorável à apresentação da Súmula em relevo, cuja ciência ao Ilustre Vereador ocorreu em 07/02/2019, conforme documento encartado.

Posteriormente, por meio do expediente protocolado sob nº 871/2019, subscrito pelo Ilustre Vereador Sidnei Jardim, datada de 07/05/2019, solicitou-se a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias,

É a síntese do relatório.

## **II - DO MÉRITO**

Acerca da prorrogação de prazo, reza o disposto no art. 3º, *caput*, da Resolução nº 11/2013 que “O Vereador que não conseguir finalizar a proposição para protocolo no prazo de 90 (noventa) dias, requererá à Mesa a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias, **mediante comprovação do andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa**”.

Dispõe o parágrafo único do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 11/2013 que “O requerimento de prorrogação de registro das súmulas será **apresentado por escrito dentro do prazo de validade do registro, devendo conter relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação**”.

lv



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Nesse contexto, observo que o pedido de prorrogação de prazo **se revela tempestivo**, posto que protocolizado antes de exaurido o prazo de 90 (noventa) dias, na medida em que fora recebido pelo Ilustre Vereador em 07/02/2019 e a solicitação de prorrogação de prazo encontra-se datada de 07/05/2019, conforme informações contidas no processo digital em relevo.

Entretanto, compulsando-se os documentos encartados no expediente subscrito pelo Ilustre Vereador Sidnei Jardim, verifica-se a **ausência de comprovação do andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação**, como preconiza o referido preceptivo legal.

Assim, necessário que seja oportunizado ao Ilustre Vereador para que comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação.

Assim, **desde que o Ilustre Vereador comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação, verifico a ausência**

Kw



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



de óbice à prorrogação por mais 30 (trinta) dias, cuja decisão compete à Mesa Executiva.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, referente à **Súmula 07/2019**, **desde que o Ilustre Vereador comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação, observando-se, entretanto, que a decisão afeta à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias compete à Mesa Executiva.**

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 08 de maio de 2019.

Sidney Kendy Matsuguma  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao parecer n°. 380/2019 – Súmula 07/2019 de autoria do Vereador Sidnei Jardim que registra Projeto de Resolução: “CONCEDE A COMENDA 10 E OUTUBRO’ AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019”.

2 - Em apreciação pela Mesa Executiva nesta data onde os membros se manifestam favorável à prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



**OLIVINO CUSTODIO**

Presidente



**JADIR SOARES – PEPITA**

1º Vice-presidente



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**ROBERTO CRUZ MENDES**  
2º Vice-Presidente

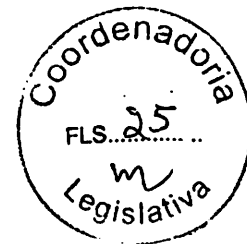


**EDSON BATTILANI**  
1º Secretário



**SIDNEY RONALDO RIBEIRO**  
2º Secretário

Campo Mourão, 14 de Maio de 2019.



**DE: COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS.**

**PARA: BANCADA DO PPS - Vereador Sidnei de Souza Jardim.**

➤ **SÚMULA Nº 07/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS):**

- **PARECER DIJUR Nº 380/2019 – favorável à prorrogação do prazo.**
- **DESPACHO – Mesa Executiva favorável à prorrogação do prazo.**

(DISPONIBILIZADO DIGITALMENTE NA PASTA COMPARTILHADA DO VEREADOR)

RECEBIDO POR

*Jonny Kelly*

DIA: 14 / 05 / 2019 - ÀS 15:55 HORAS.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



Campo Mourão, 12 de junho de 2019.

À Mesa Executiva,

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com Art. 3º, da Resolução n. 11/2013, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias da SÚMULA N.º. 07/2019 - "PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019", de minha autoria, protocolada em 07 de janeiro do fluente, tendo em vista que a posse e transição de governo da Entidade se dará em data de 01 de julho de 2019.

A Súmula em comento foi prorrogada mediante pedido realizado à Mesa pelo prazo de 30 dias do qual se findará em data de 14 de Maio do fluente.

Conforme normas expressas na Resolução n. 11/2013 "O vereador que não conseguir finalizar a proposição para protocolo no prazo de 90 (noventa) dias, requererá à Mesa a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias (...)"(grifo nosso), requero a prorrogação do prazo faltante.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

/Nesta

01/IB/SJ



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência ao expediente subscrito pelo vereador Sidnei Jardim que solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, da SÚMULA Nº. 07/2019 - "PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE ACOMENDA "10 DE OUTUBRO" AO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019", de sua autoria, tendo em vista a transição de governo da Entidade.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

  
**JADIR SOARES**  
1º Vice-Presidente

Campo Mourão, 13 de Junho de 2019.



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 563 /2019  
Ref.: SÚMULA Nº 07/2019  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87807-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim, apresentou Súmula, protocolizada sob o nº 07/2019 - Processo Digital nº 101/2019 - que registra *Projeto de Resolução*: "CONCEDE A COMENDA '10 DE OUTUBRO' AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 07 de janeiro de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de janeiro de 2019, a existência de súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 28 de janeiro de 2019, a existência de legislação municipal disponível sobre a matéria: Resoluções 41/2011 e 0112018.

Em 31 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica, que exarou o parecer jurídico 53/2018, manifestando-se favorável à apresentação da Súmula em relevo, cuja ciência ao Ilustre Vereador ocorreu em 07/02/2019, conforme documento encartado.

Posteriormente, por meio do expediente protocolado sob nº 871/2019, subscrito pelo Ilustre Vereador Sidnei Jardim, datada de 07/05/2019, solicitou-se a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, recebendo parecer jurídico favorável desde que o Autor comprovasse o andamento das pesquisas e diligências que objetivassem a elaboração legislativa, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que serviriam a sua fundamentação (fls. 18/22).

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87907-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Posteriormente, na data de 13 de junho de 2019 retornou a proposição em tela com novo pedido de sobrestamento de prazos para nova lavratura de peça técnica.

É o relatório.

## II - DO MÉRITO

Trata o expediente de novo pedido de suspensão e prorrogação de prazos por parte do Ilustre Vereador Autor em relação à Súmula, protocolizada sob o nº 07/2019 - Processo Digital nº 1011/2019 - que registra *Projeto de Resolução*: "CONCEDE A COMENDA '10 DE OUTUBRO' AO ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 50 ANOS EM 2019".

Expedido o parecer jurídico nº 380/2019 (fls. 18/22), esta Diretoria, com embasamento no artigo 3º da Resolução nº 11/2013, solicitou ao Vereador Autor a apresentação da documentação bem como o resultado das diligências atinentes à fundamentação de seu futuro Projeto de Resolução, conforme determina o citado preceito legal:

**Art. 3º.** O Vereador que não conseguir finalizar a proposição para protocolo no prazo de 90 (noventa) dias, requererá à Mesa a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias, mediante comprovação do andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa.

**Parágrafo único.** O requerimento de prorrogação de registro das súmulas será apresentado por escrito dentro do prazo de validade do registro, devendo conter relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação.

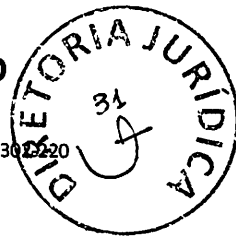
Nada obstante, denota-se o não escoamento do prazo legal de sessenta dias para a finalização dos preparativos de sua proposição.

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Todavia, conforme se observa da leitura do processo digital em análise, nenhuma documentação foi anexada ao expediente em apreço, pelo que, compete a esta Diretoria Jurídica a reiteração da peça técnica anterior, encaminhando o expediente em tela para deliberação e deferimento por parte da Mesa deste Poder Legislativo, conforme norma retro apresentada.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica, ratificando o parecer jurídico nº 380/2019, se manifesta favorável à prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, referente à Súmula nº 07/2019, **desde que o Ilustre Vereador comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa**, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação, observando-se, entretanto, que a decisão afeta à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias compete à Mesa Executiva.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 18 de junho de 2019.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148

Da Mesa Executiva;

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL;

No processo digital nº 101/2019, via Parecer nº 563/2019 a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à prorrogação do prazo por mais 30(trinta) dias, referente à Súmula nº 07/2019, desde que o Ilustre Vereador Autor, Sidnei Jardim, comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa.

Ante o exposto, esta Mesa Executiva, pede que cientifiquem o Vereador Autor, das orientações advindas da Diretoria Jurídica, e desta forma concede a prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias.


Sala Dr. Paulo Roberto Merlin Ribas, 02 de julho de 2019.




Olivino Custódio  
Presidente




Jadir Soares - Pepita  
Primeiro Vice – Presidente



Roberto Cruz Mendes  
Segundo Vice – Presidente



Edson Battilani  
Primeiro Secretário



Sidney Ronaldo Ribeiro  
Segundo Secretário